

LEI Nº12

DE 4 DE NOVEMBRO DE 1 969

"Dispõe sobre a elevação do auxílio anual à Santa Casa de Misericórdia de Santos, à Irmandade de São José - Santa Casa de São Vicente e dá outras providências."

Eu, DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sua 37ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de outubro de 1 969, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

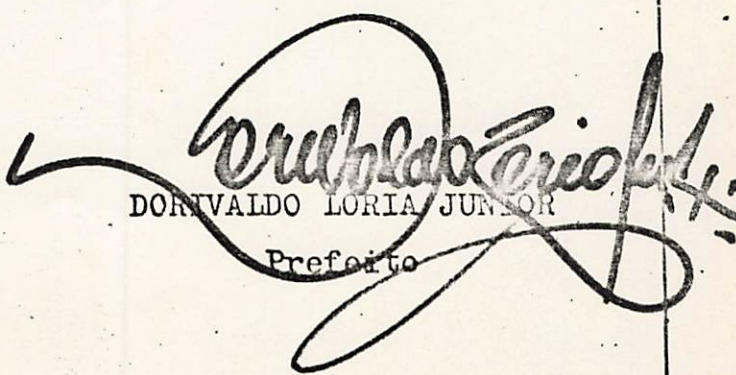
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para NC\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) o auxílio / anualmente concedido à Santa Casa de Misericórdia de Santos e à Irmandade de São José - Santa Casa de São Vicente - na forma dos Decretos-Leis 82, de 30 de setembro de 1 968, e 90 de 5 de dezembro de 1 968.

Artigo 2º - Os auxílios de que trata o artigo anterior, serão pagos duas parcelas de igual valor, sendo a primeira até 31 de março e a segunda até 31 de agosto de cada ano.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias a serem consignadas no orçamento municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor aos 1º de janeiro de 1 970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande, Aos 4 de novembro de 1 969, Ano Terceiro da Emancipação.


DORIVALDO LORIA JUNIOR
Prefeito

JENNER DE ANDRADE E SILVA
Secretário de Negócios Ju
rídicos e Administrativos

JEFFERSON DE ANDRADE E SILVA
Secretário da Fazenda

ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO
Secretário de Obras

Registrada e publicada na Secretaria de Negó
cios Jurídicos e Administrativos, aos 4 de novembro de 1 969.

SYNESIO DE AZEVEDO FREIRE
Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSO Nº 3814/69

DATILOGRAFADO POR:

Nadir Fernandez Vieira
Escriturária

CONFERIDO POR:

Synesio de Azevedo Freire
Divisão Administrativa
Chefe